

EDITAL SECTUR Nº 01/2020

AÇÃO EMERGENCIAL – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – “LEI ALDIR BLANC”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.626, de 10 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO que desde a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020, foram estabelecidas medidas para enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19, o que imediatamente impactou todas as atividades públicas e privadas, mas, especialmente, as do setor cultural, que, em regra, ensejam aglomeração de público,

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, foi reconhecido estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2020, o que igualmente foi declarado em âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal nº 10.499, de 27 de abril de 2020, em decorrência do COVID-19,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública do país, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, instituiu o regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia, dispensando a aplicabilidade do disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória nº 958, de 27 de abril de 2020, e a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelecem medidas visando a mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia e que objetivam a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de ações efetivas para o setor cultural, por ter sido um dos setores mais atingidos pela situação ocasionada pela pandemia,

CONSIDERANDO o dever do Estado de possibilitar à sociedade o acesso à cultura, por meio da realização de atividades artísticas e culturais nas mais diversas linguagens artísticas, uma vez que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como a atual, e

CONSIDERANDO que o setor cultural deve continuar a desenvolver seus trabalhos, garantindo o sustento de seus agentes e a movimentação da cadeia produtiva, através da promoção da economia criativa e da economia solidária, as quais estimulam a geração de renda, enquanto promovem a diversidade cultural e o desenvolvimento humano,

TORNA PÚBLICO este Edital para seleção de propostas de conteúdos artísticos e culturais, na forma de oficinas de artesanato, ministradas por pessoa física qualificada como artesão ou similar, que possam ser transmitidos pela *internet* ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento.

1. DOS OBJETIVOS.

1.1. São objetivos deste Edital:

1.1.1. Criar condições para o acesso ampliado da população a bens e processos artístico-culturais;

1.1.2. Contribuir para a formação do público e o incremento do repertório artístico-cultural;

1.1.3. Criar condições para a ampla difusão da produção artística cultural;

1.1.4. Promover a valorização do artesão local; e

1.1.5. Criar oportunidades de geração de renda para profissionais do setor, bem como contribuir para o fortalecimento dos artesãos do município de Marechal Floriano.

2. DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de projetos com conteúdos artísticos e culturais, na forma de oficinas de artesanato, ministradas por pessoa física, para o ensino, em caráter virtual, de artes manuais dispostas neste Edital, observado a **natureza** e o **quantitativo** disposto no *item 2.2* e o seguinte enquadramento:

ÁREA: Artesanato

EIXO: Formação técnico-cultural: realização de atividades de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas, na área artístico-cultural.

2.2. O proponente deverá enviar proposta que contemple uma das 05 (cinco) oficinas de artesanato abaixo listadas:

2.2.1. 01 (uma) oficina de crochê;

2.2.2. 01 (uma) oficina de corte e costura;

2.2.3. 01 (uma) oficina de bordado à mão;

2.2.4. 01 (uma) oficina de patchwork;

2.2.5. 01 (uma) oficina de pintura em tecido.

2.3. Cada proponente poderá se inscrever em apenas 01 (uma) proposta. Na hipótese de apresentar mais de uma inscrição, ambas serão desclassificadas.

2.4. As oficinas ocorrerão de forma *online* em plataforma de videoconferência ou similar indicada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

2.5. Cada oficina terá o total de 20 (vinte) alunos devidamente inscritos em formulário próprio fornecido na Secretaria de Cultura e Turismo.

2.6. Cada oficina terá 02 (duas) aulas por semana, com duração de 1h30min cada, não ocorrendo em feriados nacionais, estaduais e municipais.

2.7. Cada oficina terá 20 (vinte) aulas, seguindo os critérios do *item 2.6* deste Edital e serão iniciadas em até 2 (dois) meses após a assinatura do termo de compromisso.

2.8. É responsabilidade do proponente arcar com as despesas de necessidades técnicas, logísticas e de produção para a execução da ministração da oficina.

2.9. Fica a cargo do proponente a comprovação da ministração da oficina, bem como da participação dos alunos em cada aula por meio de chamada *online*.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar do presente Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, que atuam na área cultural na condição de artesão ou similar e sejam domiciliadas no Município de Marechal Floriano.

3.2. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para precaução e prevenção ao COVID-19 e as normas que venham a ser expedidas pelos órgãos oficiais.

3.3. Cada proponente poderá enviar apenas 01 (uma) proposta para este Edital, sob pena de ambas serem desclassificadas, conforme *item 2.3*.

3.4. O interessado que concorrer com projeto ou proposta em outros editais relativos às ações de fomento, fundamentados no inciso III do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderá receber recurso financeiro para execução de apenas uma das propostas ou projetos aprovados, sendo que deverá informar sua opção oficialmente e por escrito.

3.5. No presente Edital estarão impedidos de se inscrever:

3.5.1. Membros da Comissão de Seleção deste edital ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau;

3.5.2. Servidores públicos ativos e inativos de qualquer ente da federação.

3.5.3. Servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco estes até o 2º grau;

3.5.4. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; e

3.5.5. Pessoas físicas não residentes e não domiciliadas em Marechal Floriano e

3.5.6. Pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado considerando os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

3.7. Todos os produtos oriundos dos projetos selecionados ficarão à disposição para veiculação nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

3.7.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não será responsabilizada por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente à sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral.

3.7.2. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

4. DAS INSCRIÇÕES.

4.1. As propostas de que tratam o presente Edital deverão ser inscritas no período de 20/11/2020 a 26/11/2020, mediante apresentação dos seguintes documentos na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Praça José Henrique Pereira, n.º 10, Sobreloja A+, Centro, Marechal Floriano - ES, CEP 29255-000, nos horários de 8h as 11h e de 12h as 17h:

4.1.1. Ficha de inscrição, conforme modelo do ANEXO I;

4.1.2. Declaração de participação, conforme modelo do ANEXO II;

4.1.3. Formulário de projeto, conforme ANEXO III;

4.1.4. Comprovação, no momento da inscrição, que possui sede, instalação, residência, domicílio e atuação artística, no município de Marechal Floriano/ES, há pelo menos 01 (um) ano;

4.1.5. Comprovação de atuação na modalidade de artesanato a ser ministrada na oficina.

4.1.6. Cronograma de execução da proposta, conforme ANEXO IV.

4.2. Os proponentes deverão comprovar atuação na ministração da oficina por meio de apresentação de um dos seguintes itens, pelo menos:

4.2.1. Certificado de conclusão do curso na área da oficina;

4.2.2. Carteira de artesanato;

4.2.3. Declaração de comprovação de cursos já ministrados;

4.2.4. Portfólio e currículo.

4.3. O proponente deverá estar devidamente inscrito no cadastro cultural do município de Marechal Floriano.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do proponente a apresentação de toda a documentação exigida no ato da inscrição.

4.5. O proponente selecionado deverá garantir o cumprimento das obrigações descritas neste Edital, incluída a responsabilidade de entregar o registro de chamadas, planos de aulas e demais documentos pertinentes.

4.6. Serão desclassificadas as inscrições incompletas ou apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

5.1. O processo de seleção, de responsabilidade do Comitê Gestor Municipal, instituído pelo Decreto Municipal n.º 10.626/2020, será composto de 3 (três) fases:

5.1.1. Habilitação;

5.1.2. Avaliação; e

5.1.3. Classificação.

5.2. A **etapa de habilitação** consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento do formulário e conferência da documentação apresentada.

5.3. A **fase de avaliação** consistirá na análise e avaliação das propostas habilitadas conforme os critérios estabelecidos no *item 6* deste Edital.

5.4. A **fase classificação** consistirá na elaboração de listagem classificatória, na qual as propostas avaliadas serão organizadas por ordem decrescente de pontuação total obtida.

5.5. Durante o processo de seleção, o Comitê Gestor Municipal poderá solicitar entrevistas dos proponentes e deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.

5.6. Será vedado a qualquer membro do Comitê Gestor Municipal designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

5.7. O Comitê Gestor Municipal decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no *item 6.1*.

5.8. Em caso de empate, o Comitê Gestor Municipal procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no *item 6.3*.

5.9. O Comitê Gestor Municipal indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas "*suplentes*", em ordem decrescente de classificação.

5.10. Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo de vigência deste Edital, bem como de existência de novos recursos orçamentários a serem destinados para tal fim, por decisão exclusiva da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

5.10.1. Para todos os efeitos, o número máximo de oficinas contempladas será 05 (cinco), uma para cada tipo de artesanato previsto no *item 2.2*. A lista de suplentes será formada apenas a eventualidade de desclassificação, eliminação, desistência ou destinação de novos recursos orçamentários.

5.11. O resultado preliminar da classificação, apurado pelo Comitê Gestor Municipal e consignado em ata com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no *site* da Prefeitura (www.marechalflorioano.es.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

5.12. Do resultado preliminar da classificação, caberá recurso ao Comitê Gestor Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação, conforme *item 5.11*.

5.13. O recurso deverá ser apresentado no Protocolo Geral da Prefeitura, até as 17h do último dia do prazo previsto no *item 5.12*.

5.14. O recurso será julgado pelo Comitê Gestor Municipal e respondido por meio de ata, a ser publicada no *site* da Prefeitura (www.marechalfloriano.es.gov.br) e no Diário Oficial do Município, no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do prazo máximo para recebimento dos recursos. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

5.15. O resultado final, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no *site* da Prefeitura (www.marechalfloriano.es.gov.br) e no Diário Oficial do Município, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo dos documentos exigidos para contratação.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

6.1. Os projetos habilitados serão avaliados e receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica observados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
6.1.1. Conteúdo do projeto: Avaliar a coerência entre o conteúdo e as ações propostas.	1 a 20
6.1.2. Criatividade: Avaliar projetos que proponham arranjos/reinvenção de ideias, formas, conceitos, valores estéticos ou perceptivos para indivíduos ou sociedade.	1 a 10
6.1.3. Viabilidade técnica de execução: avaliar a capacidade de execução do projeto pelo proponente a partir do cronograma apresentado.	1 a 10
6.1.4. Trajetória do proponente: avaliar o histórico de atuação cultural do proponente analisado a partir do currículo apresentado.	1 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	50

6.2. A pontuação será cumulativa e as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critérios serão desclassificadas.

6.3. No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial:

6.3.1. Critério do *item 6.1.1*;

6.3.2. Critério do *item 6.1.2*;

6.3.3. Critério do *item 6.1.4*;

6.3.4. Caso ainda persista o empate será realizado sorteio.

6.4. As propostas aprovadas serão classificadas de acordo com a pontuação em ordem decrescente, da maior para a menor, e por ordem de inscrição, dentre as descritas no *item 2.2* deste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A APROVAÇÃO.

7.1. O proponente selecionado será convocado na publicação do ato de homologação do resultado, e também mediante comunicação por e-mail ou telefone, para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, preferencialmente por meio eletrônico, encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo os documentos a seguir elencados:

7.1.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto (Lei Federal n.º 12.037, de 1º de outubro de 2009);

7.1.2. Cópia do comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);

7.1.3. Cópia de comprovante de residência atualizado (máximo de 90 dias de emissão);

7.1.4. Cópia do PIS/PASEP/NIT; e

7.1.5. Dados de conta bancária em nome do proponente, sendo vedados bancos digitais, contas salário e de benefícios

7.2. Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.

7.3. O proponente que não apresentar a documentação estipulada no *item 7.1* ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao recurso financeiro para execução da proposta, sendo convocado o próximo aprovado, pela ordem decrescente de classificação.

7.4. Será celebrado Termo de Compromisso com os proponentes selecionados, conforme modelo constante do ANEXO V.

7.4.1. No ato da celebração do Termo de Compromisso, fica dispensada a apresentação de certidões e documentos de comprovação da situação de regularidade fiscal do beneficiário.

7.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será responsável por elaborar a grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da Prefeitura e de outros parceiros, quando for o caso.

7.5.1. Os selecionados somente poderão realizar as atividades previstas na proposta após autorização formal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.6. O proponente selecionado poderá apresentar desistência em relação ao benefício deste Edital, mediante comunicado formal à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por e-mail ou correspondência.

7.6.1. Formalizada a desistência, será convocado o próximo aprovado, observada a ordem decrescente de classificação constante do ato de homologação.

7.7. Ao término da realização da proposta, o selecionado deverá encaminhar relatório detalhado da execução físico-financeira da proposta, conforme Anexo VI deste Edital.

8. DO BENEFÍCIO E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1. O valor total destinado aos benefícios deste Edital é de **R\$ 31.300,00 (trinta e um mil, trezentos reais)**, a ser dividido por igual para as 05 (cinco) oficinas contempladas, na forma *item 2.2*.

8.1.2. Cada proposta selecionada receberá o valor de **R\$ 6.260,00 (seis mil, duzentos e sessenta reais)**.

8.2. Para operacionalização do pagamento do benefício de que trata este Edital, será feita a emissão de requisição da despesa pública decorrente, com correspondente empenho, visando ao efetivo pagamento dos recursos públicos, para o que o beneficiário assinará um recibo referente ao pagamento, sem prejuízo das demais providências exigidas na legislação aplicável.

8.3. O valor do benefício será pago em parcela única, depositado na conta bancária do proponente da proposta selecionada.

8.4. Sobre os valores a serem pagos referentes ao benefício previsto neste Edital incidirão tributos sob a responsabilidade do proponente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de **01 (um) dia útil**, a partir de sua publicação oficial, mediante apresentação de arrazoado no Protocolo Geral da Prefeitura, observado os horários de 8h as 11h e de 12h as 17h.

9.2. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a originalmente selecionada.

9.2.1. O não cumprimento das exigências deste Edital pelo proponente selecionado implicará abertura de procedimento administrativo para aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo do disposto no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e da possibilidade de abertura de tomada de contas especial.

9.2.2. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios a dignidade da pessoa humana.

9.2.3. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: "**Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc**"

9.3. Não será disponibilizado equipamento da Prefeitura para a execução das atividades.

9.3.1. Todos os equipamentos e custos do projeto serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Município nenhum outro pagamento pela execução da proposta.

9.4. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail turismo@marechalfloriano.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3288-1419.

9.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados no endereço eletrônico: <http://www.marechalfloriano.es.gov.br>.

9.6. O proponente selecionado autorizará a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura.

9.7. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

9.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

9.9. Fica reservado o direito à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente motivados.

9.10. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais, que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, obrigações e direitos trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei n.º 9.610/98, se for o caso.

9.11. Constitui obrigação do proponente responder por todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

9.12. Toda e qualquer ocorrência de infração à legislação vigente será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

9.13. O proponente se responsabiliza exclusiva e integralmente por todas as despesas decorrentes da execução/realização da proposta.

9.14. Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução de proposta selecionada neste Edital no dia e horário estabelecido, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante decisão fundamentada, poderá cancelar ou autorizar a alteração, suspensão ou adiamento da realização da proposta, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

9.15. Da presente seleção não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

9.16. O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.

9.17. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital bem como nas demais normas aplicáveis.

9.18. O presente Edital e os demais atos decorrentes serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no *site* da Prefeitura, <http://www.marechalfloriano.es.gov.br>, e serão processados conforme o cronograma provável, disposto na tabela a seguir:

Cronograma de Etapas	
Data / Período	Atividade
18/11/2020	Publicação do edital
19/11/2020	Impugnação do edital
20/11/2020 a 26/11/2020	Período de inscrições
27/11/2020	Habilitação
27/11/2020	Avaliação
27/11/2020	Classificação
27/11/2020	Publicação do resultado preliminar
30/11/2020 a 03/12/2020	Interposição de recurso do resultado
Até 05/12/2020	Publicação do resultado final e do ato de homologação

9.19. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

9.20. Os inscritos deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e conferir seu e-mail habitualmente enquanto estiverem participando deste Edital.

9.21. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

9.22. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.23. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.24. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1339200852.156, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.25. Toda e qualquer despesa a ser realizada para execução da proposta será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

9.26. Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis, quais sejam:

9.26.1. Anexo I – Ficha de inscrição;

9.26.2. Anexo II – Declaração de participação;

9.26.3. Anexo III – Formulário de projeto;

9.26.4. Anexo IV – Cronograma de execução da proposta;

9.26.5. Anexo V – Minuta do Termo de Compromisso;

9.26.6. Anexo VI – Modelo de Relatório de execução físico-financeira.

9.27. Os materiais e documentos constantes na inscrição dos inscritos não serão devolvidos.

9.28. Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.26. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo previsto no *item* 9.1, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Marechal Floriano - ES, 16 de novembro de 2020.



Maria Goretti Pereira Pinto Gerardt
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital: Nº 01/2020	SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
-----------------------	---

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

Nome:				
Data de nascimento:		Idade:		
RG:		Órgão Emissor:		Estado:
CPF:		Nº do PIS		
Sexo:				
Raça / Cor:		Estado civil:		

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Telefone (com DDD): _____

E-mail: _____

4. IDENTIFICAÇÃO DAS CREDENCIAIS:

Possui carteira de artesão?

Sim () nº _____

Não ()

Está inscrito no Cadastro Municipal Cultural?

Sim ()

Não ()

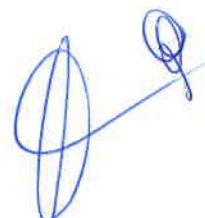
Forma de comprovação na atuação da área da ministração da oficina:

() Certificado de conclusão do curso na área da oficina;

() Carteira de artesanato;

() Declaração de comprovação de cursos já ministrados;

() Portfólio e currículo.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Edital: Nº 01/2020	SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
-----------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no presente Edital e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação do projeto, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não compareça à sede da Secretaria Municipal de Cultura para apresentar toda a documentação estipulada no Edital ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

MUNICÍPIO, ____ de _____ de 2020

Assinatura



ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

CRONOGRAMA (O cronograma de atividades deve conter todas as atividades apresentadas no detalhamento com indicação dos meses/dias em que cada uma será iniciada e finalizada).

ETAPA	Início	Término

CRONOGRAMA (enumere as etapas previstas no item anterior, apontando o período em que serão realizadas)

ETAPA	Mês/Ano de início	Mês/Ano de término



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PMMF/SECTUR N.º ____ / 2020

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO DE MARECHAL FLORIANO E
[NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)]

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, com sede na Praça José Henrique Pereira, n.º 10, Sobrelaja A+, Centro, Marechal Floriano - ES, CEP 29255-000, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, MARIA GORETTI PEREIRA PINTO GERARDT, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, e [NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)], doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A), brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º ____, inscrito(a) no CPF sob n.º ____, residente e domiciliado(a) na Rua ____, n.º ____, bairro ____, na cidade de Marechal Floriano/ES, celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PROPOSTA APROVADA PELO EDITAL SECTUR N.º XXX/2020**, REFERENTE À(AO) _____, com fundamento no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto Municipal n.º 10.626, de 11 de novembro de 2020, e no Edital SECTUR n.º. XXX/2020, publicado no Diário Oficial do Município n.º. ____, de ____, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a interação de esforços entre o(a) Beneficiário(a) e o Poder Público para ____, conforme proposta aprovada no Edital SECTUR n.º. 001/2020, cujo resultado consta publicado no Diário Oficial do Município n.º. __, de ____, de acordo com Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

3.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.

3.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.

3.2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

3.2.1. O(A) Beneficiário(a) se compromete a:

3.2.1.1. Promover a execução do objeto deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos.

3.2.1.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações referentes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Plano de Trabalho e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

3.2.1.3. Manter a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

3.2.1.4. Informar alterações em seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até o término da vigência deste termo.

3.2.1.5. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: “*Ação realizada com recursos da Lei Federal n.º 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc*”.

3.2.1.6. Apresentar o Relatório da Execução Físico-financeira até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo, de acordo com o despendido na execução do projeto.

3.2.1.7. Devolver, em valor atualizado, o saldo dos recursos não aplicados no projeto, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Plano de trabalho integrantes deste Termo.

4.2. A conta bancária para depósito do valor aprovado para a execução da proposta deverá ser aberta em estabelecimento bancário credenciado pelo Município, por meio da qual o proponente efetuará a movimentação financeira dos recursos destinados.

4.3. Não será permitido o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos, de modo que a execução do projeto somente poderá ser iniciada após a assinatura do Termo, sendo vedada qualquer atividade ou realização de despesa anterior.

4.4. Não poderão ser pagos juros, multas e correção monetária com os recursos do projeto objeto deste Termo, devendo, neste caso, o beneficiário arcar pessoalmente com tais despesas.

4.5. Não serão admitidos pagamentos em espécie.

4.6. Ao final do prazo de vigência do Termo, o saldo remanescente de recursos, se houver, deverá ser devolvido ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

5.1. Deverá ser apresentado Relatório da Execução Físico-financeira, com referência ao uso dos recursos recebidos e à realização das atividades propostas, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Deixar de realizar o projeto sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e da inatuação de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL

7.1. O valor global deste Termo é de R\$ ____ (____ reais), que será repassado em parcela única, sobre a qual incidirão tributos sob responsabilidade do(a) beneficiário(a).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

9.2. O Plano de Trabalho anexo deste Termo de Compromisso considera-se parte integrante e indissociável, como se transcrito fosse.

9.3. As atividades do projeto só poderão ser executadas pelo proponente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de Marechal Floriano.

10.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Marechal Floriano - ES, ____ de _____ de 2020.

Maria Goretti Pereira Pinto Gerardt
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Beneficiário(a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____


Maria Goretti P. P. Gerardt
Secretária Municipal
de Cultura e Turismo

ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
1. Nome do Proponente:
1.1 Caso tenha realizado a proposta com outro participante, informar nome e como foi viabilizada a participação na apresentação:
2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Título:
DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA:
DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS (Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. Utilize quantas linhas precisar.)
EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO (Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público-alvo atingido pela proposta.)
AVALIAÇÃO DO PROJETO (Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Município)

Marechal Floriano - ES, (data)
Assinatura do(a) proponente

Instruções para elaboração do relatório:

- 1) Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.
- 2) Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.